



**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –
SEAP E O INSTITUTO BRASILEIRO DE
EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE –
IBRAEMA.**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato, representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IBRAEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.703.831/0001-83, com sede a Rua Diniz Barreto, nº 88, Bairro Prado, CEP 50.720-220, Recife/PE, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Titular, **GERSON RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 5063961-SSP/SP e do CPF nº 253.853.996-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal e Decreto Estadual nº 3.302/2023 conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/08/2025 a 10/08/2026, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém (PA), de de 2025.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:4625257
6204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:46252576204
Dados: 2025.08.07 15:50:44

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GERSON RIBEIRO
Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª SUZANA CLAUDIA ROCHA FREIRE 2ª JOSE MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF nº 652.824.774-91 CPF nº 919.411.054-91